



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Julho de 2018.

Ed. nº 233

PÁG. 1

Anteprojeto de Lei nº. 017/2018

SÚMULA: “Prorroga o prazo previsto nos artigos 4º e 8º da Lei nº 322/2015 que aprovou o projeto de LOTEAMENTO FECHADO DENOMINADO RESIDENCIAL ILHA DAS PALMEIRAS, e dá outras providências.”

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

ART. 1º - Ficam prorrogados pelo mesmo período os prazos previstos nos artigos 4º que trata de obrigação de executar e do artigo 8º, que concede isenção de IPTU, da Lei nº 322/2015, que aprovou o projeto de LOTEAMENTO FECHADO DENOMINADO RESIDENCIAL ILHA DAS PALMEIRAS.

ART. 2º - Permanecem inalterados e ratificados os demais artigos da referida lei.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 24 de Julho de 2018.

Ed. n° 233

PÁG. 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO A ANÁLISE DE ALTERAÇÕES À LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre no uso de suas atribuições e por encaminhamento de Anteprojeto de Lei que propõe alterações no Parcelamento do Solo Urbano; e, **CONSIDERANDO:**

- a) que, com base na Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, o Poder Executivo deve obrigatoriamente promover audiências públicas e debates para discutir com a população o conteúdo do referido Anteprojeto de Lei Complementar;
- b) que compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano; e,
- c) que o artigo 106, III do Plano Diretor incentiva a gestão democrática, através da implantação de mecanismos de participação da sociedade e, nos termos do art. 40, § 4º I e do art. 43, II do Estatuto da Cidade, “por meio da efetiva participação do poder público e da sociedade civil, em todas as etapas do processo, desde a elaboração até a definição dos mecanismos para a tomada de decisões”, **CONVOCA** a todos os munícipes a participar de Audiência Pública de Tramitação do Anteprojeto de Lei Complementar que propõe alterações na Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Rancho Alegre (LC n° 148/2009), a realizar-se:

Data: 25, 26 e 27 de julho de 2018.

Horário: início às 20h00min.

Local: Câmara de Vereadores

Objetivos da Audiência Pública:

1. Apresentação das razões e motivos que justificam as propostas de alteração à Lei Complementar n°148/2009 previamente aprovadas no Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD).
2. Anteprojeto completo de Propostas de Alteração a Lei Complementar N.148/2009
3. Distribuição dos formulários para proposição de alteração ao Anteprojeto de Lei;
4. Orientação para o correto preenchimento dos formulários;
5. Informação do local e prazo final (data e hora) para recebimento dos formulários mencionados no item 3.

Rancho Alegre, 18 de julho de 2018.

Edmar Lima
Prefeito